



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

DECRETO N.º 1765/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017.

***“Fica suspenso por tempo indeterminado, a correção salarial aos servidores concursados, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia”.***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando as despesas com pessoal e encargos sociais possuem peso significativo no orçamento do município;

Considerando que de acordo com o Art. 20, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), o limite máximo que o Poder Executivo Municipal pode gastar com folha de pagamento de pessoal é de 54%, e atualmente o município de Pontal do Araguaia está gastando atualmente com mais de 70% (setenta por cento).

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso por tempo indeterminado, salvo expressa autorização do Prefeito, a correção salarial do ano de 2017 aos servidores concursados, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, constante na Lei Municipal nº 556/2010, de 12 de maio de 2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2017.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal